

JIMIP

JOGOS DO INTERIOR DE MINAS PARADESPORTO

REGULAMENTO GERAL 2026





Sumário

Capítulo I – Disposições Gerais	2
Seção I - Definição	2
Seção II - Finalidade	2
Seção III - Justificativa.....	2
Seção IV - Objetivos	2
Capítulo II – Da Realização	3
Seção I - Realização	3
Capítulo III – Dos Poderes.....	3
Seção I - Poderes.....	3
Capítulo IV – Das Responsabilidades	4
Seção I - Responsabilidades	4
Capítulo V – Das Competições e das Modalidades.....	6
Seção I - Das Competições	6
Seção II - Das Modalidades Esportivas	7
Capítulo VI – Das Delegações e das Inscrições/Participações.....	8
Seção I - Da Composição das Delegações.....	8
Seção II - Da Inscrição e Participação das Delegações	10
Seção III - Da Inscrição dos Atletas, Técnicos e Dirigentes	11
Seção IV - Da Participação	13
Seção V - Da Comissão Técnica	14
Capítulo VII – Da Abertura e da Competição.....	15
Seção I - Da Cerimônia de Abertura	15
Seção II - Do Sistema de Competição	17
Seção III - Da Premiação	17
Seção IV - Dos Uniformes.....	18
Capítulo VIII – Das Penalidades.....	19
Seção I - Das Sanções	19
Seção II - Da Impugnação de Partida, Prova ou Equivalente	21
Capítulo IX – Das Disposições Gerais	22
Seção I - Disposições Gerais	22



Capítulo I – Disposições Gerais

Seção I - Definição

Art. 1º - Os Jogos do Interior de Minas – JIMI Paradesporto é uma competição esportiva promovida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinada à participação de delegações representativas dos municípios mineiros e voltada ao desenvolvimento do esporte adaptado e inclusivo em âmbito estadual.

Art. 2º - O evento tem caráter inclusivo e competitivo, reunindo atletas com deficiência e atletas vinculados ao desporto de pessoas surdas, em modalidades esportivas disputadas no âmbito do JIMI Paradesporto.

Art. 3º - As disputas seguirão as normas estabelecidas neste regulamento, respeitando, quando aplicável, critérios de classificação funcional, enquadramento esportivo e demais exigências técnicas específicas de cada modalidade.

Seção II - Finalidade

Art. 4º - Os Jogos do Interior de Minas – JIMI Paradesporto 2026 têm por finalidade a ampliação da participação de atletas em atividades paradesportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos.

Art. 5º - O evento destina-se aos municípios do Estado de Minas Gerais, buscando incentivar a prática esportiva adaptada e fortalecer a inclusão social por meio do esporte.

Seção III - Justificativa

Art. 6º - O JIMI Paradesporto, no contexto de integração e sociabilidade, constrói valores e forma conceitos por meio das atividades paradesportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica e garantindo o direito constitucional à prática esportiva.

Seção IV - Objetivos

Art. 7º - São objetivos do JIMI Paradesporto:

- a) Fomentar a prática do paradesporto e do esporte inclusivo entre os municípios de Minas Gerais;
- b) Possibilitar a qualificação técnica, tática e física dos técnicos, atletas, equipes e profissionais da área do esporte;



- c) Promover a integração esportiva e o intercâmbio técnico entre as várias representações municipais, contribuindo para o desenvolvimento do paradesporto;
- d) Estimular o potencial econômico, cultural e turístico das regiões do Estado, gerando ainda atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva;
- e) Promover o intercâmbio social-paradesportivo entre os participantes e as comunidades envolvidas.

Capítulo II – Da Realização

Seção I - Realização

Art. 8º - O JIMI Paradesporto é realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, por meio da Subsecretaria de Esportes – SUBESP, podendo contar com apoio institucional de entidades parceiras para sua execução.

Art. 9º - A competição será realizada em uma única etapa estadual, na cidade de Lavras, no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2026.

Capítulo III – Dos Poderes

Seção I - Poderes

Art. 10º - São poderes do JIMI Paradesporto:

- I.Comissão de Honra;
- II.Comissão Organizadora;
- III.Conselho de Julgamento.

Art. 11º - A Comissão de Honra será composta por autoridades convidadas pela Comissão Organizadora, incluindo representantes do Governo do Estado, do município-sede e demais autoridades institucionais.

Art. 12º - A Comissão Organizadora será composta por representantes da Subsecretaria de Esportes, a Prefeitura da cidade-sede e instituição organizadora.

Art. 13º - O Conselho de Julgamento está vinculado administrativamente à Comissão Organizadora e será regido pelo Código Disciplinar do JIMI Paradesporto.



Art. 14º - Compete ao Conselho de Julgamento exercer suas atribuições de acordo com o Código Disciplinar, com o Código Nacional de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva – CNOJDD e com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, decidindo sobre os processos disciplinares e recursos apresentados durante a realização do JIMI Paradesporto.

Parágrafo único – O Conselho de Julgamento será constituído na sede do JIMI Paradesporto.

Capítulo IV – Das Responsabilidades

Seção I - Responsabilidades

Art. 15º - À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social caberá:

- a) Apoiar a realização do JIMI Paradesporto fazendo os contatos com os outros entes públicos responsáveis pelas áreas de esporte, saúde, segurança, educação, turismo, cultura e meio ambiente;
- b) Estimular a participação dos municípios, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- c) Supervisionar a instituição executora do JIMI Paradesporto;
- d) Elaborar o Regulamento Geral e aprovar, juntamente com as entidades de administração do desporto das modalidades realizadas no JIMI Paradesporto, os respectivos Regulamentos Específicos, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das competições;
- e) Arcar com os custos de hospedagem e alimentação dos participantes, incluindo atletas e membros das comissões técnicas, bem como com as demais despesas necessárias à organização e execução da competição, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições operacionais do evento;
- f) Analisar os projetos de sediamiento e definir a cidade-sede;
- g) Elaborar a programação esportiva da competição;
- h) Compor o Conselho de Julgamento;
- i) Acompanhar permanentemente o desenvolvimento do JIMI Paradesporto;
- j) Providenciar as ações de logística em parceria com as cidades-sedes;
- k) Avaliar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante as competições;
- l) Auxiliar na execução da cerimônia de abertura e de premiação.

Parágrafo único – O custeio da hospedagem dos atletas e da comissão técnica não inclui os participantes da cidade-sede.



Art. 16º - Ao Conselho de Julgamento caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares especificadas nos códigos citados no Art. 14 deste regulamento em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares da Comissão Organizadora, árbitros e demais representantes da arbitragem.

Art. 17º - Caberá ao município-sede do JIMI Paradesporto:

- a) Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento;
- b) Providenciar, durante a realização do JIMI Paradesporto, o apoio da Polícia Militar, dos órgãos responsáveis pela limpeza das áreas públicas a serem utilizadas antes, durante e após o evento, e pelo controle de tráfego e ordem pública;
- c) Disponibilizar instalações esportivas acessíveis e adequadas às competições, incluindo equipamentos esportivos específicos para cada modalidade;
- d) Disponibilizar para a Comissão Organizadora profissionais de apoio responsáveis pela limpeza e segurança nos locais de competição, pelo transporte interno, pela comunicação e divulgação, pela Cerimônia de Abertura, premiação e pelo acesso aos locais de competição;
- e) Preparar a Cerimônia de Abertura (convite às autoridades, Hino Nacional Brasileiro, bandeiras, som, palanque, pira, pauta e tocha olímpica);
- f) Apresentar à Comissão Organizadora do JIMI Paradesporto até a data da reunião técnica, o plano de atendimento emergencial aos participantes da competição;
- g) Providenciar local seguro para a acomodação do material;
- h) Disponibilizar veículos para o transporte interno da Comissão Organizadora;
- i) Disponibilizar local e material de expediente para a montagem do Comitê (sala com chave, banheiro, mesas, cadeiras, máquina fotocopadora, telefone, computadores com internet, impressoras, material de escritório etc.), proporcionando suporte administrativo ao evento;
- j) Divulgar o evento na comunidade local;
- k) Indicar hotéis com os respectivos custos de diárias e de alimentação, para acomodação das equipes de organização e de arbitragem;
- l) Providenciar e disponibilizar profissionais para o atendimento médico nos locais de competição.

Art. 18º - Ao representante municipal credenciado, ou procurador regularmente constituído, caberá:

- a) Representar oficialmente o município para a Comissão Organizadora do JIMI Paradesporto;
- b) Responsabilizar-se pela conduta dos integrantes de sua delegação dentro dos locais de competições e demais ambientes;



- c) Preservar, juntamente com os membros de sua delegação, os locais de competições, hospedagem e alimentação;
- d) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação os dispositivos reguladores do JIMI Paradesporto;
- e) Responsabilizar-se pela veracidade das informações referentes aos documentos de identificação dos atletas pertencentes à sua delegação;
- f) Responsabilizar-se, por meio de documentação pertinente, que o atleta está apto à prática esportiva e atende aos critérios técnicos e regulamentares exigidos para participação na respectiva modalidade.
- g) Responsabilizar-se pela inscrição de atletas, técnicos, auxiliares técnicos e dirigentes de sua delegação;
- h) Conhecer e seguir os regulamentos e comunicados oficiais da Comissão Organizadora antes e durante as competições, não sendo aceitas justificativas por desconhecimento.
- i) Ressarcir os danos e avarias causados ao patrimônio por membros da delegação;
- j) Providenciar a bandeira do município que será utilizada no desfile de abertura (opcional);
- k) Representar o município na Reunião Técnica, que é de presença obrigatória.

Parágrafo único - No caso de irregularidade quanto à documentação, a Comissão Organizadora se exime de qualquer responsabilidade sobre acidentes ou quaisquer outros fatos ocorridos antes, durante e após a competição.

Art. 18-A – Sempre que houver participação de atletas vinculados ao desporto de pessoas surdas, a Comissão Organizadora poderá adotar medidas de acessibilidade comunicacional e procedimentos técnicos compatíveis com as especificidades da modalidade, visando assegurar condições adequadas de participação durante toda a competição.

Capítulo V – Das Competições e das Modalidades

Seção I - Das Competições

Art. 19º - O presente Regulamento Geral deverá ser observado por todos os participantes em todas as etapas do JIMI Paradesporto, desde o processo de inscrição até o encerramento oficial da competição.

Art. 20º - As disputas serão regidas pelo presente Regulamento Geral, pelos Regulamentos Específicos do JIMI Paradesporto, pelo Código Disciplinar, pelo Código Nacional de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva – CNOJDD, pelo



Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD e pelas Regras Internacionais de cada modalidade, homologadas pelas respectivas Confederações Brasileiras, entidades nacionais de administração do desporto ou organismos oficialmente reconhecidos, naquilo que não contrariem este regulamento, bem como pelas notas e boletins oficiais expedidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único – As disputas/provas serão realizadas com materiais oficiais de cada modalidade, cuja condição será verificada pela equipe de arbitragem.

Art. 21º - As disputas/provas terão início no horário previamente estipulado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, observados os procedimentos específicos de chamada definidos pela arbitragem de cada modalidade.

§ 1º - Nas modalidades coletivas, será declarada perdedora por W.O. a equipe que não apresentar os documentos obrigatórios de identificação, que não contar com o número mínimo de atletas exigido pela modalidade ou que descumprir as exigências regulamentares relativas à apresentação para a partida.

§ 2º - Nas modalidades individuais, será desclassificado o atleta que deixar de cumprir os procedimentos obrigatórios de apresentação definidos pela arbitragem ou não apresentar os documentos exigidos para participação.

§ 3º - A equipe ou atleta que incorrer em W.O. poderá ficar sujeito à aplicação de sanções pela Comissão Organizadora, conforme análise do caso concreto e disposições deste regulamento.

Art. 22º - Quando uma prova for interrompida ou suspensa, ela deverá ser retomada ou reiniciada conforme decisão da arbitragem, observadas as regras específicas da modalidade.

Parágrafo único - Caso alguma equipe se sinta prejudicada pelo novo horário da prova, poderá interpor recurso à Comissão Organizadora até 2 horas após a publicação do novo horário, justificando o prejuízo.

Seção II - Das Modalidades Esportivas

Art. 23º - As modalidades a serem disputadas no JIMIP são: Atletismo; Basquete em Cadeira de Rodas 3x3; Bocha Paralímpica, Natação e Tênis de Mesa, sendo condicionadas ao número de inscrições e análise técnica.

Parágrafo único - Eventuais inclusões ou exclusões de modalidades esportivas serão divulgadas pela Comissão Organizadora por meio de Nota Oficial.



Art. 24º - As provas e partidas serão realizadas somente se houver inscrição de atletas representantes de, pelo menos, dois municípios.

§ 1º - Caso, na reunião técnica específica e obrigatória, haja desistência de um ou mais municípios, resultando na inscrição de apenas um município em determinada prova ou partida, a disputa não será realizada.

§ 2º - Excepcionalmente, nas modalidades Atletismo e Natação, se houver apenas um município com um único atleta inscrito, a prova será realizada para fins de validação de marca ou tempo, sendo assegurada a premiação ao atleta participante.

§ 3º - Caso um atleta desista de participar de uma prova após o início da competição, poderá ser submetido à avaliação da Comissão Organizadora quanto à aplicação de eventual sanção, salvo mediante apresentação de atestado médico que comprove impossibilidade de participação, sujeito à avaliação da Comissão Organizadora.

Art. 25º - A desistência de participação de atletas inscritos nas modalidades deverá ser comunicada até a data da reunião técnica específica estipulada pela Comissão Organizadora de acordo com o cronograma do evento.

Parágrafo único - A ausência de comunicação formal de desistência acarretará a desclassificação do atleta no ano vigente e suspensão na edição seguinte.

Capítulo VI – Das Delegações e das Inscrições/Participações

Seção I - Da Composição das Delegações

Art. 26º - A delegação poderá ser integrada por 1 (um) representante oficial credenciado, 1 (um) técnico ou treinador para cada modalidade inscrita e 1 (um) auxiliar técnico para cada modalidade inscrita.

Art. 27º - O quantitativo máximo de atletas por município em cada modalidade observará os limites estabelecidos na tabela abaixo:

Número máximo de atletas por município			
Modalidade	Feminino	Misto	Masculino
Atletismo	14	-	14
Basquete 3x3	-	4	4
Bocha Paralímpica	7	-	7
Natação	10	-	10
Tênis de mesa	6	-	6



§ 1º - Os limites estabelecidos neste artigo contemplam todos os atletas inscritos pelo município na respectiva modalidade, independentemente de categoria, classe esportiva ou enquadramento técnico previsto para participação no evento.

§ 2º - Para a modalidade Bocha Paralímpica, cada atleta inscrito pelo município terá direito a levar um auxiliar.

Art. 28º - Os municípios poderão realizar substituições de atletas inscritos nas modalidades esportivas, respeitados os critérios, prazos e condições definidos neste regulamento.

§ 1º - A substituição de atletas poderá ser realizada até 48 horas antes do início da etapa e só será permitida dentro da mesma modalidade, prova e gênero em que o atleta substituto estava inscrito anteriormente no JIMI Paradesporto.

§ 2º - Caso o atleta substituto dependa de classificação funcional, enquadramento esportivo ou outro procedimento técnico prévio exigido pela modalidade, deverá ser incluído na agenda definida pela Comissão Organizadora.

§ 3º - Para formalizar a substituição, o município deverá preencher o formulário disponível pela Comissão Organizadora, que deverá ser assinado pelo representante municipal e enviado para o endereço eletrônico diepr.paradesporto@social.mg.gov.br.

Art. 29º - As delegações devem comunicar oficialmente à Comissão Organizadora a composição completa de sua equipe, incluindo o número total de atletas e o gênero dos participantes, enviando essas informações com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência ao início do JIMI Paradesporto.

Art. 30º - Serão disponibilizadas até 1000 (mil) vagas de hospedagem em hotéis destinadas aos atletas e membros das comissões técnicas participantes do JIMI Paradesporto.

§ 1º - Caso o número de inscritos ultrapasse o quantitativo de vagas previsto no caput, a definição dos municípios contemplados com hospedagem, almoço e jantar será realizada por meio de ranqueamento, observados os seguintes critérios:

- I. IDH-M – com maior peso de pontuação para municípios de menor IDH-M;
- II. Colocação geral na última edição do JIMI Paradesporto;
- III. Número de atletas participantes na última edição;
- IV. Número de participações no JIMI Paradesporto.



§ 2º - O ranqueamento dos municípios será realizado mediante somatório de pontos obtidos conforme os critérios e pontuações estabelecidos na tabela.

Critérios Para Ranqueamento							
A - IDH -M		B - Colocação Geral JIMIP Última Edição		C - Nº de Atletas Participantes na Última Edição		D - Nº de Participações nas Edições do JIMIP	
Pontos	Faixa	Pontos	Faixa	Pontos	Faixa	Pontos	Faixa
1	> ou = 0,7980	0	NP	1	1 a 08	0	NP
2	0,758 a 0,797	0,5	> ou = 25º	2	09 a 16	1,5	1
3	0,718 a 0,757	1,0	19º a 24º	3	17 a 24	3	2
4	0,678 a 0,717	1,5	13º a 18º	4	25 a 32	4,5	3
5	0,597 a 0,677	2,0	7º a 12º	5	>= 33	6	4
-	-		1º a 6º	-	-	-	-

NP = Não participou.

§ 3º - Para fins de ranqueamento, a pontuação final de cada município será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada um dos critérios previstos na tabela, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação Final = A + B + C + D

Onde:

A = pontuação referente ao IDH-M;

B = pontuação referente à colocação geral na última edição do JIMI Paradesporto;

C = pontuação referente ao número de atletas participantes na última edição;

D = pontuação referente ao número de participações nas edições do JIMI Paradesporto.

§ 4º - Não haverá disponibilização de alojamentos coletivos para os participantes. Dessa forma, caso se esgotem as vagas de hospedagem disponibilizadas em hotéis, os municípios não contemplados no ranqueamento serão responsáveis pelas despesas de hospedagem e alimentação de suas respectivas delegações.

Seção II - Da Inscrição e Participação das Delegações

Art. 31º - Poderão participar do JIMI Paradesporto todos os municípios do Estado de Minas Gerais, desde que observadas as disposições previstas neste Regulamento Geral.

Art. 32º - As despesas de transporte das delegações participantes, inclusive deslocamentos para os locais de competição, serão de responsabilidade dos respectivos municípios.



Art. 33º - A confirmação de participação dos municípios será realizada mediante envio de ofício, por meio do Sistema de Eventos Esportivos, assinado pelo representante legal do município ou autoridade formalmente designada, observados os prazos definidos no cronograma de execução do evento.

Parágrafo único – A liberação do sistema para inscrição dos atletas ocorrerá somente após o envio do ofício previsto no caput deste artigo.

Art. 34º – A inscrição das delegações deverá ser realizada por meio do Sistema de Eventos Esportivos da Subsecretaria de Esportes, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial ou em comunicado expedido pela Comissão Organizadora.

Art. 35º – Em caso de desistência da participação no evento, o representante municipal deverá encaminhar ofício assinado pelo representante legal do município, comunicando formalmente a decisão.

Parágrafo único – O documento poderá ser entregue na reunião técnica ou enviado para o endereço eletrônico diepr.paradesporto@social.mg.gov.br e o não envio do documento acarretará as punições previstas neste Regulamento.

Seção III - Da Inscrição dos Atletas, Técnicos e Dirigentes

Art. 36º - Todos os atletas, técnicos, auxiliares técnicos e dirigentes regularmente inscritos poderão participar do JIMI Paradesporto, desde que cumpridos os requisitos previstos no Regulamento Geral.

§ 1º - A idade mínima dos atletas para o JIMI Paradesporto será de 16 (dezesesseis) anos, nascidos até 2010.

§ 2º - É obrigatório o cadastramento do CPF dos atletas, técnicos e auxiliares técnicos no ato da inscrição.

Art. 37º - As delegações participantes, por meio de seus representantes oficiais credenciados, responsabilizam-se inteiramente pela inscrição dos seus atletas, técnicos, auxiliares técnicos e dirigentes.

Parágrafo único - O representante municipal credenciado deverá manter sob sua responsabilidade o Termo de Compromisso assinado pelos atletas, autorizando sua participação no evento em nome do município, documento que poderá ser solicitado a qualquer momento pela Comissão Organizadora.



Art. 38º – Cada atleta poderá se inscrever em 1 (uma) modalidade individual e 1 (uma) modalidade coletiva, desde que respeitados os critérios de inscrição e programação definidos pela Comissão Organizadora.

§ 1º – O município que optar por inscrever um mesmo atleta em mais de uma modalidade será responsável por eventuais conflitos de horários entre as competições.

§ 2º – Caso o atleta deixe de comparecer a determinada prova ou partida em razão de conflito de horários decorrente de sua inscrição em mais de uma modalidade, será automaticamente desclassificado da respectiva modalidade em que não comparecer.

§ 3º – Nas modalidades coletivas, caso a ausência do atleta comprometa o número mínimo de participantes exigido pela modalidade e resulte em W.O., o município será desclassificado da respectiva competição.

§ 4º – Situações excepcionais devidamente justificadas poderão ser analisadas pela Comissão Organizadora.

Art. 39º - As inscrições dos atletas, técnicos, auxiliares técnicos e dirigentes no evento serão realizadas pelo representante oficial credenciado exclusivamente por meio do Sistema de Eventos Esportivos, até a data prevista no cronograma de execução do evento.

§ 1º - No momento da inscrição, o representante oficial credenciado atestará, para todos os fins, que todos os atletas inscritos encontram-se aptos à prática esportiva, eximindo a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade por problemas de saúde, preexistentes ou ocorridos durante a competição, envolvendo integrantes da delegação.

§ 2º - Durante a competição, o representante oficial credenciado deverá estar de posse dos atestados, que poderão ser solicitados a qualquer momento. Caso o atestado não seja apresentado, o atleta somente poderá participar após a apresentação do documento.

Art. 40º – A inscrição de atletas deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas, sendo vedada a inscrição de um mesmo atleta em mais de um município.

§ 1º - Caso um município realize a inscrição de atleta sem a anuência expressa do participante, após apuração da responsabilidade, a inscrição será cancelada, sem direito à substituição.



§ 2º - Se for identificada duplicidade de inscrição em municípios distintos, o atleta será excluído da competição, sem prejuízo de sua participação em futuras edições do evento.

Art. 41º - O limite máximo de atletas que o município poderá inscrever por modalidade esportiva está previsto no Art. 27 deste Regulamento. O descumprimento deste limite acarretará a desclassificação do(s) atleta(s) inscrito(s) em desacordo com o quantitativo permitido.

Art. 42º - A utilização de atletas em situação irregular, conforme previsto nos regulamentos geral e específicos, resultará na eliminação da equipe ou atleta envolvidos, com desconsideração dos resultados obtidos e aplicação das sanções cabíveis ao município responsável.

§ 1º - A Comissão Organizadora efetuará a apuração da denúncia e emitirá parecer final sobre a ocorrência em até 72 horas, havendo necessidade de prazo adicional para apuração, os envolvidos serão comunicados.

§ 2º - Caso seja identificado atleta não regularmente inscrito participando de prova ou disputa, a equipe e/ou atleta envolvidos serão eliminados da competição na respectiva modalidade, com desconsideração dos resultados obtidos e aplicação das sanções previstas neste Regulamento.

Seção IV - Da Participação

Art. 43º - São condições fundamentais para participação de atletas, técnicos e dirigentes no JIMI Paradesporto:

§ 1º - Estar devidamente inscrito no Sistema de Eventos Esportivos até a data prevista no cronograma de execução do JIMI Paradesporto.

§ 2º - Não estar cumprindo punição em eventos promovidos ou apoiados pela Subsecretaria de Esportes, pelo Comitê Paralímpico Brasileiro ou por entidades esportivas oficialmente reconhecidas vinculadas às modalidades disputadas.

Art. 44º - O atleta somente poderá participar do JIMI Paradesporto mediante apresentação de documento oficial de identificação.

§ 1º - Documentos comprobatórios de identidade:

- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- b) Passaporte;



- c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos oficiais reconhecidos pela legislação federal;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º - Não serão aceitas carteiras sociais de clubes, carteiras de estudantes e/ou similares.

§ 3º - Caso o atleta não preencha os pré-requisitos previstos neste artigo, não poderá participar da competição.

Art. 45º - O atleta poderá ser técnico de uma equipe, desde que cumpra os requisitos previstos no Art. 43 deste regulamento.

Seção V - Da Comissão Técnica

Art. 46º - São condições fundamentais para participação dos técnicos e treinadores no JIMI Paradesporto:

- I. Estar devidamente inscrito no Sistema de Eventos Esportivos.
- II. Apresentar documento profissional expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF ou outro documento oficial admitido pela legislação vigente.

Nota 1: Conforme a lei 9.696/1998 - Art. 1º: *“O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física”.*

§ 1º - Na ausência da Cédula de Identidade Profissional, será aceita declaração expedida pelo Conselho Regional de Educação Física em via original ou autenticada.

§ 2º - Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras.

Art. 47º - Em caso de substituição ou inscrição de técnicos durante a etapa, o profissional deverá ser inscrito no Sistema de Eventos Esportivos até o final do evento.

Art. 48º - O técnico deverá permanecer até o final da competição.

Parágrafo único - Havendo necessidade de ausentar-se, o técnico poderá transferir sua responsabilidade, durante a respectiva competição para um auxiliar técnico, desde que o substituto possua Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF).



Art. 49º - Quando um técnico ou auxiliar técnico for expulso ou desqualificado, deverá deixar imediatamente a área de competição, sendo vedada sua permanência no local até o encerramento da respectiva disputa.

Parágrafo único - Caso ocorra expulsão ou desqualificação do técnico de uma equipe, assumirá a responsabilidade o seu respectivo auxiliar técnico. Na impossibilidade de transferência da responsabilidade do técnico para um auxiliar, a equipe será desclassificada.

Art. 50º - O técnico e o auxiliar técnico poderão participar como atletas, desde que estejam vinculados à mesma delegação municipal em que exercem sua função técnica.

Art. 51º - O técnico e/ou auxiliar técnico poderão estar vinculados a apenas uma delegação participante do JIMI Paradesporto.

Capítulo VII – Da Abertura e da Competição

Seção I - Da Cerimônia de Abertura

Art. 52º - A Cerimônia de Abertura Oficial terá duração máxima de 2 (duas) horas, devendo ser realizada em local aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 53º - A Cerimônia de Abertura é considerada atividade oficial e imprescindível, devendo cada município se apresentar no local do desfile com 1 (uma) hora de antecedência ao horário oficial previsto para início da Cerimônia.

§ 1º - Entende-se como desfile de abertura a entrada de todas as delegações no recinto da Cerimônia.

§ 2º - A composição da cerimônia observará a participação das autoridades definidas pela Comissão Organizadora, sendo obrigatória a presença de ao menos 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

§ 3º - Na Cerimônia de Abertura, é obrigatória a participação das delegações devidamente uniformizadas. Fica proibido o uso dos bonés, toucas, chinelos, sandálias ou semelhantes.

§ 4º - A delegação deverá permanecer na formação predefinida pela organização, até o final da Cerimônia de Abertura.



§ 5º - O não cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º na Cerimônia de Abertura, deste artigo, implicará a desclassificação da delegação da premiação do desfile.

Art. 54º - As delegações deverão participar do desfile de abertura com número representativo de integrantes, observadas as condições operacionais de cada município.

Art. 55º - A delegação que deixar de participar do desfile oficial de abertura deverá apresentar justificativa à Comissão Organizadora, que avaliará eventual aplicação de penalidade administrativa no âmbito da competição.

Art. 56º - A Comissão Organizadora poderá formular instruções e normas para a realização dos desfiles de abertura.

Art. 57º - A realização da Cerimônia de Abertura ficará sob inteira responsabilidade da Prefeitura local, devendo a programação e a pauta serem aprovadas pela Comissão Organizadora, que estabelecerá roteiro padrão, observando-se a seguinte ordem:

- a) Concentração das delegações em ordem alfabética;
- b) Concentração das autoridades em local de destaque;
- c) Composição da Mesa de Honra;
- d) Entrada das delegações em ordem alfabética;
- e) Hasteamento dos pavilhões ao som do Hino Nacional Brasileiro;
- f) Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira esportiva oficial do evento;
- g) Juramento do atleta;
- h) Pronunciamento das autoridades, com declaração de abertura do JIMI Paradesporto;
- i) Apresentação artística e/ou cultural (opcional);
- j) Retirada das delegações.

§ 1º - Reserva-se o último lugar de entrada na Cerimônia de Abertura para a delegação do município-sede.

§ 2º - Quanto à Premiação do Desfile:

- a) A votação será feita pelos membros da Mesa de Honra da Abertura;
- b) Os critérios observados serão número de integrantes da delegação, padronização dos uniformes, criatividade e animação;
- c) Será entregue troféu à delegação que obtiver a maior pontuação no desfile.



Seção II - Do Sistema de Competição

Art. 58º - As modalidades individuais acontecerão em fase única, conforme os respectivos regulamentos específicos.

Art. 59º - A modalidade coletiva observará regulamento específico próprio, sendo o sistema de disputa definido conforme o número de equipes inscritas.

Seção III - Da Premiação

Art. 60º - Compete à Comissão Organizadora definir, organizar e realizar os procedimentos relacionados à premiação oficial do JIMI Paradesporto.

Art. 61º - A cerimônia de premiação ocorrerá, preferencialmente, imediatamente após a realização das finais, no próprio local das competições, podendo haver alteração por determinação da Comissão Organizadora.

Art. 62º - A Comissão Organizadora premiará com medalhas os atletas classificados nos 3 (três) primeiros lugares, bem como o atleta-guia, quando houver previsão para a modalidade disputada.

Art. 63º - Será entregue 1 (um) troféu ao município campeão, 1 (um) troféu ao vice-campeão e 1 (um) troféu ao terceiro colocado de cada modalidade, considerando-se, para fins de classificação, a soma da pontuação obtida pelos atletas de ambos os gêneros.

Art. 64º - A classificação para definição do município campeão geral será estabelecida a partir da soma dos pontos obtidos em cada prova e modalidade, considerando os resultados alcançados em ambos os gêneros, conforme a tabela abaixo:

Colocação	Pontuação
1º	16 pontos
2º	14 pontos
3º	12 pontos
4º	10 pontos
5º	08 pontos
6º	06 pontos
7º	04 pontos
8º	02 pontos

Art. 65º - Em caso de empate na classificação final, serão observados os seguintes critérios de desempate:



- a) Maior número de 1º (primeiros) lugares.
- b) Maior número de 2º (segundos) lugares e assim sucessivamente com as classificações subsequentes.
- c) Maior número total de participações.

Parágrafo único - Será entregue 1 (um) troféu ao campeão geral do JIMI Paradesporto.

Seção IV - Dos Uniformes

Art. 66º - Os atletas deverão participar das competições devidamente uniformizados.

§ 1º - Os uniformes devem conter nome e/ou logomarca do município e/ou equipe, excetuando-se desta condição a modalidade de natação.

§ 2º - O nome e/ou logomarca do município e/ou equipe participante, em qualquer modalidade ou gênero, não poderá estar associado exclusivamente a um patrocinador da equipe.

§ 3º - Nos uniformes a serem utilizados pelas equipes e atletas participantes não serão permitidas improvisações, tais como: fitas adesivas, esparadrapos, inscrições com pincel atômico, papel e outros. A caracterização de improvisação será avaliada pela Comissão Organizadora.

§ 4º - Os dirigentes e membros da comissão técnica não se enquadram nas exigências dos uniformes, observadas as disposições estabelecidas nas regras de cada modalidade.

§ 5º - É permitido o uso de logomarcas do patrocinador da delegação nos uniformes, sendo vedadas as logomarcas de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares, bem como propaganda político-partidária, conforme legislação vigente.

§ 6º - As equipes de modalidades coletivas deverão apresentar dois uniformes com cores distintas para evitar duplicidade com o uniforme da equipe adversária, cabendo à Comissão Organizadora decidir qual uniforme será utilizado em caso de semelhança.

§ 7º - Na modalidade Basquete em Cadeira de Rodas, o uniforme de todos os membros da equipe será composto por:

- a) Camisas da mesma cor dominante na frente e nas costas.
- b) Todos os jogadores devem manter as camisas por dentro dos calções de jogo. Uniformes inteiros ("all-in-ones") são permitidos.



- c) Camisetas, independentemente do estilo, podem ser usadas por baixo das camisas. As camisetas deverão ser da mesma cor sólida, não necessariamente da mesma cor do uniforme, porém todos os membros da equipe deverão usar a mesma cor.
- d) Calças ou shorts da mesma cor dominante na frente e nas costas, mas não necessariamente da mesma cor das camisas.

Art. 67º - Em caso de infração aos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 66º deste regulamento, a equipe será advertida em boletim e ficará sujeita à eliminação em caso de reincidência.

Art. 68º - Em caso de infração ao parágrafo 5º do Art. 66º deste regulamento, a equipe será eliminada da competição.

Art. 69º - Para a modalidade de Atletismo, a numeração dos atletas será fornecida pela Comissão Organizadora, conforme o credenciamento técnico realizado para as provas específicas.

Capítulo VIII – Das Penalidades

Seção I - Das Sanções

Art. 70º - Todos os participantes do JIMI Paradesporto poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Art. 71º - As sanções disciplinares serão aplicadas pelo Conselho de Julgamento, observadas as disposições deste Regulamento e do Código Disciplinar do JIMI Paradesporto.

Parágrafo único – As decisões do Conselho de Julgamento observarão os termos e condições previstos no Código Disciplinar do JIMI Paradesporto, cabendo recurso no prazo máximo de 3 (três) horas após a ciência formal da decisão.

Art. 72º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito.

Parágrafo único – Todas as decisões do Conselho de Julgamento serão publicadas em boletim oficial do JIMI Paradesporto para ciência e cumprimento pelos envolvidos.



Art. 73º - Caso uma delegação confirme sua inscrição e participação no JIMI Paradesporto e não compareça ao evento no ano vigente, o município estará sujeito à apuração pelo Conselho de Julgamento.

Parágrafo único – A sanção disciplinar aplicada a esse caso, será a suspensão de participação do município no JIMI Paradesporto do ano seguinte.

Art. 74º - No caso de apresentação de denúncia formal contra outra delegação, em função de possível transgressão ao regulamento, esta deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito, até 2 (duas) horas após o término da partida ou prova.

§ 1º - Somente o representante municipal credenciado ou procurador regularmente constituído poderá apresentar comunicação de irregularidade e solicitações à Comissão Organizadora.

§ 2º – Caberá ao município que apresentar a comunicação de irregularidade a responsabilidade de apresentar elementos que comprovem os fatos relatados.

§ 3º - Após a análise da documentação apresentada, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação de atleta(s), técnico(s) e/ou equipe(s) pelo município que efetuou a inscrição, os envolvidos estarão sujeitos às penalidades previstas no Código Disciplinar.

Art. 75º - As infrações disciplinares serão julgadas pelo Conselho de Julgamento conforme o Código Disciplinar e o Regulamento Geral do JIMI Paradesporto e, nos casos omissos, será subsidiariamente aplicado o Código Nacional de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva - CNOJDD.

Art. 76º - As delegações participantes reconhecem a Justiça Desportiva como instância competente para apreciação das questões decorrentes do JIMI Paradesporto, comprometendo-se a esgotar previamente as instâncias desportivas antes de eventual recurso à Justiça Comum.

Art. 77º - As delegações que recorrerem à Justiça Comum antes do esgotamento das instâncias desportivas estarão sujeitas às penalidades previstas no Código Disciplinar, podendo inclusive ser desligadas do evento e impedidas de participar da edição subsequente.

Art. 78º - É terminantemente proibida a entrada e o consumo de bebidas alcoólicas, entorpecentes e produtos tóxicos nos hotéis e/ou locais de competição.



Parágrafo único - Verificada pela Comissão Organizadora a utilização de bebidas alcoólicas, entorpecentes e produtos tóxicos nos hotéis ou locais de competição por membros das delegações inscritas, os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no Código Disciplinar.

Art. 79º - É terminantemente proibida a transgressão das regras disciplinares estabelecidas nos hotéis e/ou locais de competição.

Parágrafo único - Verificada pela Comissão Organizadora a transgressão das regras disciplinares estabelecidas nos hotéis ou locais de competição por membros das delegações inscritas, os envolvidos e, quando cabível, a delegação a que pertencem estarão sujeitos às penalidades previstas no Código Disciplinar.

Art. 80º - É vedada qualquer manifestação discriminatória, preconceituosa ou ofensiva relacionada à deficiência, condição física, gênero ou qualquer outra condição dos participantes, sujeitando-se os envolvidos às penalidades previstas no Código Disciplinar.

Seção II - Da Impugnação de Partida, Prova ou Equivalente

Art. 81º - Qualquer delegação participante poderá apresentar pedido de impugnação relacionado à participação de atletas, técnicos, dirigentes, partidas, provas ou demais situações que contrariem este Regulamento.

Parágrafo único – O prazo máximo será de 3 (três) horas após a partida, prova ou equivalente, caso a impugnação seja interposta durante a competição, ou de 5 (cinco) dias após o término da fase.

Art. 82º - O pedido de impugnação de partida, prova ou equivalente deverá ser formalizado por escrito e assinado pelo impugnante ou procurador com poderes especiais, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados.

Parágrafo único – Para efeitos do disposto no caput deste artigo, será admitido como impugnante, o representante municipal credenciado ou pessoa formalmente autorizada pelo representante municipal.

Art. 83º - O pedido de impugnação não será analisado pela Coordenação quando:

- I. Interposto fora do prazo do Art. 81º;
- II. Não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos e irregularidades narrados no pedido formulado;



- III. Os documentos apresentados contiverem vícios de formalidade ou autenticidade;
- IV. For apresentado por pessoa não autorizada.

Art. 84º - Recebido o pedido de impugnação, a parte envolvida será notificada para apresentar manifestação e os documentos necessários à sua defesa, no prazo de até 3 (três) horas após o recebimento da notificação.

§ 1º - Caso o pedido de impugnação seja apresentado após as 18h, o prazo para manifestação e apresentação dos documentos será de até 3 (três) horas após a abertura oficial do Comitê no dia seguinte.

§ 2º - Nos casos em que o pedido de impugnação for apresentado após o encerramento de uma das fases da competição, o prazo para manifestação será de 5 (cinco) dias.

Art. 85º - Encerrado o prazo de manifestação, a Coordenação Geral decidirá, com base nos documentos e provas apresentados pelas partes, sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de impugnação.

Parágrafo único – Da decisão exarada pela Coordenação Geral caberá recurso para o Conselho de Julgamento. Caso a decisão seja exarada durante a competição, o recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) horas. Já no caso de decisões proferidas após o término da execução da etapa, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas. Ambos os prazos serão contados após o recebimento da notificação da decisão.

Capítulo IX – Das Disposições Gerais

Seção I - Disposições Gerais

Art. 86º – As delegações participantes do JIMI Paradesporto serão responsáveis pela boa conservação dos quartos de hotéis que lhes forem reservados e/ou indicados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares dos respectivos estabelecimentos e a indenizar o município-sede pelas avarias verificadas nos bens colocados à sua disposição.

Art. 87º - Caberá exclusivamente à delegação arcar com despesas decorrentes de consumo nos quartos, ficando o município-sede e a Comissão Organizadora isentos de quaisquer custos.



Art. 88º - Toda comunicação da Comissão Organizadora será realizada por meio de notas e boletins oficiais, podendo seus conteúdos esclarecer, complementar ou orientar a aplicação das disposições deste Regulamento Geral.

Art. 89º - Todas as comunicações oficiais e informações sobre o JIMI Paradesporto realizadas pela Comissão Organizadora serão veiculadas no sítio eletrônico oficial: <https://jimi.esportes.mg.gov.br/>.

Art. 90º - Situações pessoais ou ocorrências envolvendo membros das delegações durante o período do evento serão de responsabilidade do município que realizou a respectiva inscrição, observadas as responsabilidades assumidas pela organização quanto aos serviços contratados para execução do evento.

Art. 91º - Qualquer consulta sobre o JIMI Paradesporto deverá ser realizada, por meio do endereço eletrônico: diepr.paradesporto@social.mg.gov.br.

Art. 92º - É de responsabilidade do município ou entidade responsável pela inscrição obter dos pais ou responsáveis legais dos participantes menores de 18 (dezoito) anos a autorização para participação no JIMI Paradesporto, mantendo o documento sob sua guarda para eventual apresentação à Comissão Organizadora.

Art. 93º - Os participantes do JIMI Paradesporto assumem responsabilidade quanto às condições individuais de saúde e aptidão para participação no evento, observadas as obrigações da organização quanto à estrutura e aos serviços disponibilizados durante a competição.

Art. 94º - Os participantes do JIMI Paradesporto serão considerados conhecedores deste Regulamento Geral e das regras internacionais vigentes nas diversas modalidades esportivas, aplicadas pelas entidades esportivas oficialmente reconhecidas e responsáveis pelas respectivas modalidades, observadas as adaptações previstas nos regulamentos específicos.

Parágrafo único - Os participantes do JIMI Paradesporto não poderão alegar desconhecimento deste Regulamento Geral, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades dele decorrentes.

Art. 95º - As imagens dos participantes inscritos no JIMI Paradesporto poderão ser utilizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, sem fins comerciais, em sítios eletrônicos oficiais, materiais institucionais, veículos de comunicação e demais mídias utilizadas para divulgação institucional do evento.

Art. 96º - O presente Regulamento Geral, as notas e boletins oficiais, o cronograma de execução, bem como as notícias e demais informações sobre o JIMI



Paradesporto, estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial:
<https://social.mg.gov.br/esportes/paradesporto>.

Parágrafo único - Durante o período eleitoral, eventuais solicitações de documentos e informações relacionadas ao JIMI Paradesporto deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico diepr.paradesporto@social.mg.gov.br.

Art. 97º - Integram o presente Regulamento Geral, como partes complementares, as notas e boletins oficiais publicados pela Comissão Organizadora para esclarecer e orientar os termos deste regulamento, bem como os regulamentos específicos de cada modalidade esportiva e o Código Disciplinar.

Art. 98º - Todos os atos de responsabilidade do representante municipal credenciado poderão ser realizados por um procurador regularmente constituído.

Art. 99º - Os casos omissos do presente Regulamento Geral serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Subsecretaria de Esportes
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social